ポルトガル語

Explicação sobre o Sistema de Subsídio à Criança

■O objetivo do Sistema:

Tem como objetivo promover estabilidade à vida cotidiana familiar, além da promoção do desenvolvimento sadio daqueles que construirão e integrarão futuramente a sociedade através do pagamento do Subsídio à Criança à aqueles que de uma criança cuidam.

■Público Alvo do pagamento:

Será realizado o pagamento à aqueles que cuidam de crianças residentes no território nacional até a sua graduação no Ensino Fundamental Ⅱ [CHUGAKKO]. (Até a data de 31 de março após completar 15 anos de idade.)

■Valor do pagamento:

Faixa etária da criança		Valor do Subsídio à Criança (por criança)
Menores de 3 anos		15,000 ienes (Sem variações)
Maiores de 3 anos no Ensino Fundamental Ⅰ SHOGAKKO	Primeiro e segundo filho	10,000 ienes
	A partir do terceiro filho	15,000 ienes
Ensino Fundamental Ⅱ CHUGAKKO		10,000 ienes (Sem variações)
Superior à Limitação de Renda Tributável e Inferior ao Valor Teto Limite de Renda Tributável (Pagamento do Benefício Especial)		Independente da idade 5,000 ienes (Sem variações)

※A expressão [A partir do terceiro filho] refere-se à terceira criança dentre as demais sob cuidados, de modo que são contadas apenas até graduarem-se no Ensino Médio KOUKOU (Até a data de 31 de março após completar 18 anos de idade).

◇Base do Valor da Limitação de Renda Tributável e Valor Teto Limite de Renda Tributável:

	①Limitação de Renda Tributável		②Valor Teto Limite de Renda Tributável	
Quantidade de Dependentes Familiares	Valor da Renda Tributável (Ienes)	Valor Médio da Renda (Ienes)	Valor da Renda Tributável (Ienes)	Valor Médio da Renda (Ienes)
0 pessoas	6,220,000	8,333,000	8,580,000	10,710,000
1 pessoas	6,600,000	8,756,000	8,960,000	11,240,000
2 pessoas	6,980,000	9,178,000	9,340,000	11,620,000
3 pessoas	7,360,000	9,600,000	9,720,000	12,000,000
4 pessoas	7,740,000	10,020,000	10,100,000	12,380,000
5 pessoas	8,120,000	10,400,000	10,480,000	12,760,000

※Atente-se ao fato de que a conta da [Média de Renda] é feita com base apenas na Renda Salarial.
※Aqueles que ainda não declararam sua renda, devem fazê-lo sem falta antecipadamente.
※A partir do pagamento referente ao mês 10 (Outubro) do ano REIWA 4 , não será pago o Subsídio à Criança JIDOU TEATE aos indivíduos que que superam os valores do ②Valor Teto Limite de Renda Tributável.

■Período de pagamento:

Por regra, será pago nos meses de Junho, Outubro e Fevereiro, em equivalência ao montante referente até o mês anterior.

■Forma de solicitação:

◇Inicialmente ... solicite a Verificação de Elegibilidade (NINTEISEIKYU).

Em caso de nascimentos de crianças ou de mudanças para esta cidade, realize o protocolo de solicitação do Subsídio à Criança (Solicitação de verificação de elegibilidade) no Setor da Criança [KODOMO-KA] da Prefeitura de Okaya (2° andar).

(Funcionários Públicos devem solicitar diretamente no local de trabalho.)

Por regra, o pagamento é realizado a partir do que se refere ao mês seguinte após a solicitação. Realize o protocolo com urgência.

※O solicitante deve ser dentre o Pai ou Mãe, aquele sustenta a criança com maior renda.

[Documentos necessários para a solicitação de verificação de elegibilidade]

○ Documento que comprove o número da conta bancária no nome do solicitante. (Cartão ou caderneta bancária.)

○ Documento que comprove o número pessoal do solicitante e cônjuge. (Cartão My Number ou Notificação do Número Pessoal.)

○ De acordo com a necessidade, outros documentos terão sua entrega solicitados.

◇Regra especial de 15 dias:

Por regra, o pagamento é realizado a partir do que se refere ao mês seguinte após a solicitação.

Porém, mesmo caso a data de solicitação seja no mês seguinte da data de nascimento da criança ou da data de previsão de mudança de endereço, quando solicitado dentro do período de 15 dias o pagamento será realizado a partir do que se refere ao mês da solicitação.

◇Conteúdos relacionados à solicitação:

Aqueles que se enquadram nos conteúdos abaixo devem entrar em contato com o responsável. De acordo com a necessidade, outros documentos terão sua entrega solicitados.

○ Quando reside em solo nacional com endereço diferente do da criança alvo do pagamento.

○ Quando a criança estuda no exterior. (Existem pré-requisitos determinados.)

○ Quando aquele que sustenta a criança alvo do pagamento não é o Pai ou Mãe.

○ Quando reside separado devido a processo de divórcio ou quando há circunstâncias especiais na situação familiar.

◇Outros casos que necessitam de notificação:

○ Em caso de mudança de endereço para outra cidade.

○ Em caso de tornar-se funcionário público.

○ Em caso de deixar de possuir a guarda da criança após divórcio.

○ Em caso de aumento ou diminuição na quantidade de crianças.

○ Em caso de mudança de endereço ou de nome.

■Sobre a Notificação de Situação Atual:

Via de regra, não será necessário a entrega da Notificação de Situação Atual GENKYOTODOKE caso não haja alterações na situação de sustento da criança.

※Para aqueles em processo de divórcio, será necessário entregar a Notificação de Situação Atual anualmente no mês 6 (Junho).

■Outros:

・É possível realizar o pagamento de taxas de creche, alimentação escolar, dentre outros, via débito direto do Subsídio à Criança quando solicitado.

・Quando os cuidados com a criança estão terceirizados à uma instituição ou em casos de Acolhimento Familiar, via de regra, o pagamento será efetuado à essa instituição ou ao responsável no Acolhimento Familiar.

・Para maiores informações sobre doação do Subsídio à Criança, entre em contato com o responsável.

○Contato○ Prefeitura de Okaya (2° andar), Setor da Criança
Telefone:0266-23-4811〈ramal1261〉

OKAYA SHIYAKUSHO KODOMO-KA